



PORTE PAGO  
 DR/PR  
 ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PÁGINAS

N.º 3.456

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1991.

ANO XXXVIII

### Sumário

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição .....	
Atos da Presidência .....	0 1	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo .....		Cível e Comércio .....	
Departamento Econômico		Protesto de Títulos .....	
e Financeiro .....	0 4	COMARCA DO INTERIOR	
Departamento do Patrimônio		Cível e Comércio .....	
Secretaria .....		MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
Câmaras Cíveis .....		ESTADO DO PARANÁ .....	0 5
Câmaras Criminais .....		CONSELHO SUPERIOR	
Serviço de Preparo .....		DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Seção de Distribuição .....		EDITAIS JUDICIAIS .....	0 6
Corregedoria da Justiça .....	0 5	Capital .....	0 6
Conselho da Magistratura .....		Interior .....	0 7
Escola da Magistratura .....		DIVERSOS .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA		<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
Atos da Presidência .....		ORDEM DOS ADVOGADOS	
Secretaria .....		DO BRASIL .....	
Departamento Administrativo .....		JUSTIÇA ELEITORAL	
Departamento Econômico		JUSTIÇA DO TRABALHO .....	1 7
e Financeiro .....		JUSTIÇA MILITAR .....	1 8
Processo Cível .....		JUSTIÇA FEDERAL .....	
Processo Crime .....		EDITAIS JUDICIAIS .....	

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 730**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o estatuído no Acórdão nº 6422/91, do egrégio Conselho da Magistratura, emittido no protocolado sob nº 27639, datado de 18 de julho do corrente ano, resolve

**D E T E R M I N A R**

a reanexação do Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, à Escrivania do Crime da Comarca de Teixeira Soares.

Curitiba, 23 de julho de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 731**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23746, datado de 18 de junho do corrente ano, resolve

**E F E T I V A R**

PAULO SCHWERTNER, Empregado Juramentado do Cartório Distrital de Sertãozinho, Comarca de Engenheiro Beltrão, no cargo de Titular do referido Cartório.

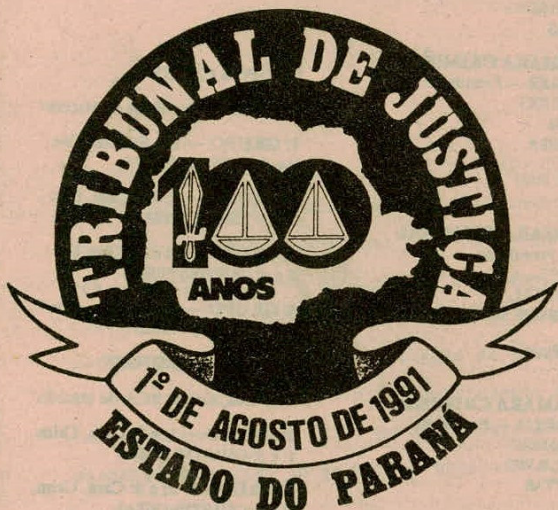
Curitiba, 24 de julho de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

### ATENÇÃO:

Na página 32 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**  
Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	43.200,00
Meia página .....	Cr\$	21.600,00
1/4 de página .....	Cr\$	10.800,00
1/8 de página .....	Cr\$	5.400,00
1/16 de página .....	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	432,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	12.300,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	85,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS .....	Cr\$	120,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n. 15 .....	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIARIA .....	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONARIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro dezembro 88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio 89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro 89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro 90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio 91 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA .....	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATIOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

#### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês  
OBS. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

#### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

#### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTÁVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

##### 1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

##### 2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

##### 3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

##### 4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. WANDERLEY RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

##### 1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

##### 2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

##### 1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

##### 2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

##### 3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

##### 4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

##### 1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

##### 2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.



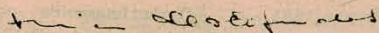
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 732**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17728, datado de 08 de maio do ano em curso,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a JORACI FOGAÇA DOS SANTOS, no cargo de Escrevente Juramentado do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Cascavel, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-6, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso IV, letra "a" da Constituição Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 25 de julho de 1991.



**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

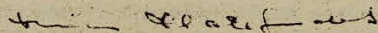
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 733**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25004, datado de 26 de junho do ano em curso,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a TÂNIO DE PINHO TAVARES, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Primeiro de Maio, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 25 de julho de 1991.



**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 1250**

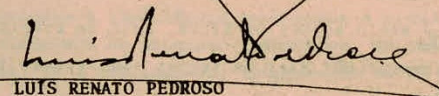
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

**U S A N D O** das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26739, datado de 09 de julho do ano em curso, resolve

**P R O R R O G A R**

o prazo para JUSCELINO AYRES DE MELO e MARIA FÁTIMA DA SILVA, assumirem os cargos de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça das Comarcas de Campina da Lagoa e Terra Boa, respectivamente, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de julho de 1991.



**LUÍS RENATO PEDROSO**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1251**

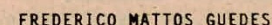
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

**U S A N D O** das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27547, datado de 17 de julho do corrente ano, resolve **ad referendum** do egrégio Órgão Especial

**A U T O R I Z A R**

o Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, membro deste Tribunal, a se afastar do País, no período compreendido entre 18 e 28 de julho do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 22 de julho de 1991.



**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 1252**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

**U S A N D O** das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25326, datado de 28 de junho do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a



se afastar do País, a partir de 19 de julho do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 24 de julho de 1991.

**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1253**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido protocolado sob nº 25577, datado de 19 de julho do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor MARIO BORGES DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da Capital, sessenta (60) dias de férias alusivas ao 1º e 2º períodos de 1991, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 25 de julho de 1991.

**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 1254**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27556, datado de 17 de julho do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

**C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O**

da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no período de 25 de julho a 31 de dezembro do ano em curso, JORGE BARBOSA DE MELO VIEIRA, Tabelião de Notas e Oficial de Protestos de Títulos da Comarca de Jaguapitã.

Curitiba, 25 de julho de 1991.

**FREDERICO MATTOS GUEDES**

Presidente, em exercício

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

RELAÇÃO Nº 18/91

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 24.133/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. - REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Ordinária nº 7.157/87. INTERESSADOS - Alvin Martins, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o Instituto de Previdência do Estado - I.P.E., adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 26.960,39 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros e trinta e nove centavos), eis que suficientemente instruído. II - Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, até a data do pagamento. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de julho de 1991.

Prot. nº 23.444/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Ordinária nº 3.698. INTERESSADOS - Antonio Lopes Rodrigues, S/M e Outros, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Mares de Souza Filho. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 6,23 (seis cruzeiros e vinte e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 752,46 OTN's (setecentas e cinquenta e duas Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 43/TJ, até o dia 1º de julho de 1991. III - Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV - Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de julho de 1991.

Prot. nº 34.332/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte. - REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Execução Fiscal nº 22/86. INTERESSADO - IAPAS, adv. Dr. Augusto S. Ribas e o Município de Japurá, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 385.772,95 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 6.395,30 BTNf (seis mil, trezentos e noventa e cinco Bonus do Tesouro Nacional Fiscal e trinta centésimos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 9 e 9/v. - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 03 de julho de 1991.

Prot. nº 18.620/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. - REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação Ordinária nº 10.239/72. INTERESSADOS - José Cunha, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o Estado do Paraná, adv. Dra. Ana Cláudia Bento Graf. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 4.284.318,65 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), equivalente na data do cálculo, a 56.533,51 BTNs (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e três Bonus do Tesouro Nacional e cinquenta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 15 usque 19 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III - Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 09 de julho de 1991.

Prot. nº 34.193/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Execução Fiscal nº 21/86. INTERESSADOS - IAPAS, adv. Dr. Augusto S. Ribas e o Município de Japurá, adv. representante



legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório re -  
quisitório pelo valor de Cr\$ 6.110.367,53 (seis milhões, cento e dez  
mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos)  
equivalente, na data do cálculo, a 101.297,01 BTNf (cento e um mil, du-  
zentos e noventa e sete Bonus do Tesouro Nacional Fiscal e um centési -  
mo), eis que suficientemente instruído. II - Tendo em vista o disposto  
pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização  
monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementa-  
ção da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de li-  
quidação de fls. 9 e 9v - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III - Ci-  
entifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se.  
Em 09 de julho de 1991.

Prot. nº 40.467/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da  
Comarca de Cianorte. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça.  
REFERENCIA - Autos de Execução Fiscal nº 23/86. INTERESSADOS - IAPAS  
adv. Dr. Augusto S. Ribas e o Município de Japurá, adv. Representante le-  
gal do Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requi-  
sitório pelo valor de Cr\$ 1.627.829,62 (um milhão, seiscentos e vinte e  
sete mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e dois centav-  
vos), equivalente, na data do cálculo, a 26.985,98 BTNf (vinte e seis  
mil, novecentos e oitenta e cinco Bonus do Tesouro Nacional Fiscal e no-  
venta e oito centésimos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo  
em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, deter-  
mino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como  
também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios de  
fls. 9 e 9v, até o dia 1º de julho de 1991. III - Cientifique-se o Dr.  
Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 09 de julho de  
1991.

Prot. nº 13.673/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara Cive l  
da Comarca de Paranavaí. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justi-  
ça. REFERENCIA - Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 467/83.  
INTERESSADOS - José Meurer - Mudaz, adv. Dr. Walter Biagi e o Município  
de Paranavaí, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. DESPA  
CHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 48.716,64  
(quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e qua-  
tro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 23.421,46 BTNs (vinte  
e três mil, quatrocentos e vinte e um Bonus do Tesouro Nacional e qua-  
renta e seis centésimos), eis que suficientemente instruído. II - Tendo  
em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de-  
termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, co-  
mo também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na  
conta de liquidação de fls. 08 - T.J., até o dia 1º de julho de 1992.  
III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Inti-  
mem-se. Em 11 de julho de 1991.

Prot. nº 21.612/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Fran-  
cisco Beltrão. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFEREN  
CIA - Autos de Ação de Reparação de Danos nº 361/86. INTERESSADOS - Al-  
varo de Oliveira Brasil e Outro, adv. Dr. Ortenilo Azzolini e o Municí-  
pio de Perola D'Oeste, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municí-  
pal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de  
Cr\$ 3.233.680,10 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscent-  
os e oitenta cruzeiros e dez centavos), equivalente, na data do cálcu-  
lo, a 77.483,10 BTNs (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e  
tres Bonus do Tesouro Nacional e dez centésimos), eis que suficientem-  
ente instruído. II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º,  
da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia  
objeto deste precatório, como também a complementação da parcela rela-  
tiva aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 41-  
T.J., até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz re-  
quisitante. IV. Publique-se. V - Intimem-se. Em 15 de julho de 1991.

Prot. nº 23.408/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fa-  
zenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFE-  
RENCIA - Autos de Ação Ordinária nº 6655. INTERESSADOS - Emilia Biscai  
a de Lima e Outros, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o I.P.E., adv.  
Dr. Irineu Toninello. DESPACHO - Defiro o precatório requisitório pelo  
valor de Cr\$ 1.524.825,65 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil,  
oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), eis  
que suficientemente instruído. II - Determino a atualização monetária  
da quantia objeto deste precatório, até a data do pagamento. III. Cien-  
tifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se.  
Em 23 de julho de 1991.

Prot. nº 12.397/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível  
da Comarca de Apucarana. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justi

ça. REFERENCIA - Autos de Execução Fiscal nº 196/90. INTERESSADOS -  
INSS, adv. Dr. Theoquito Amador e Arnaldo Ignacio Giavarina e o Municí-  
pio de Cambirã, adv. representante legal do Sr. Prefeito Municipal. -  
DESPACHO - I - Defiro o precatório requisitório pelo valor de  
Cr\$ 1.609.414,15 (um milhão, seiscentos e nove mil, quatrocentos e ca-  
torze cruzeiros e quinze centavos), eis que suficientemente instruído.  
II - Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição o  
Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste pre-  
catório, até o dia 1º de julho de 1992. III - Cientifique-se o Dr. Juiz  
requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 25 de julho de 1991.

Prot. nº 23.458/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível  
da Comarca de Campo Mourão. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Jus-  
tiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Desapropriação nº 182/86. INTERES-  
SADOS - Orides Angeli e S/M, adv. Dr. (nada consta) e o Departamento de  
Estradas de Rodagem do Paraná - D.E.R., adv. Dr. Flávio Bueno. DESPACHO  
I - Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 339.781,31 -  
(trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e  
trinta e um centavos), equivalente, na data do cálculo, a 11.502,46 -  
BTNs (onze mil, quinhentos e dois Bonus do Tesouro Nacional e quarenta  
e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II - Tendo em vista  
o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a  
atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também  
a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compen-  
satórios incluídos na conta de liquidação de fls. 23 e 23v. - T.J., até  
o dia 1º de julho de 1991. III - Oportunamente, coloque-se a ordem de  
pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juí-  
zo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cien-  
tificado o Dr. Juiz. IV - Publique-se. Intimem-se. Em 25 de julho de  
1991.

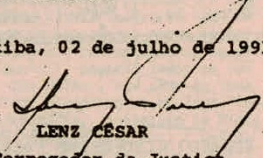
## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ  
CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado,  
no uso de suas atribuições legais, ten-  
do em vista o contido nos autos sob nº  
213-A/91 e atendendo ao disposto no  
artigo 20, Ítem XX, do Regimento Inter-  
no do Tribunal de Justiça faz saber a

MARCOS MIRANDA PITLOVANCW, Escrivão Dig-  
ital de Euzébio de Oliveira, Comarca de Ibaiti, que tendo  
sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por  
mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo  
presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10  
(dez) dias, contados na data da primeira publicação, seu  
afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em moti-  
vo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão,  
nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 02 de julho de 1991.

  
LENZ CÉSAR  
Corregedor da Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0771

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista